

## **RESOLUÇÃO N°141/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, em Vitória - ES.

Considerando o Decreto n.º 5010-R, de 16 de novembro de 2021, que institui o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual definirá as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS) e que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria n.º 075-R, de 11 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria n.º 091-R, de 24 de junho de 2022, que altera os critérios de adesão para construção das unidades básicas de saúde do Plano Decenal.

Considerando Resolução CIB-ES n.º 080/2022, que adota o valor estimado do custo médio por M<sup>2</sup> para a região Sudeste, visando o custeio do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10.

Considerando os pareceres técnicos da Comissão de Monitoramento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 - Portaria n° 178-S, de 12/05/2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), conforme Anexo I, desse ato.

**Art. 2º.** Mensalmente, até a data limite estabelecida no parágrafo anterior, a CIB-ES, com base nos pareceres da Comissão de Monitoramento, publicará resolução específica com a nova listagem dos municípios que tenham cumprido as diligências estabelecidas e estejam habilitados a receber o repasse financeiro fundo a fundo, respeitados os prazos legais estabelecidos pela legislação eleitoral vigente para efetivação dos repasses, ainda neste exercício.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória(ES), 04 de agosto de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ANEXO ÚNICO

### MUNICÍPIOS/UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), sem restrições

Nº	Município	População do município	Local	Quantidade de Equipes por UBS	Área construída (m²)	Valor por m²	Valor Total Obra m²
1	Conceição da Barra	31.479	Cobraice	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
2	Rio Bananal	19.398	São Jorge de Tiradentes	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
3	Sooretama	31.278	Comendador Rafael	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
4	Sooretama	31.278	Salvador	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
5	Sooretama	31.278	Canaã	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
6	Sooretama	31.278	Centro	2 ESF	420	R\$ 3.473,00	R\$ 1.458.660,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 7.507.560,00</b>

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 08/08/2022 07:42:04 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2022 07:42:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-XCN4RQ>